

LEI N° 1.209/2008

SÚMULA: Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 06.01.10.302.0512.2035 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- 15 % | | |
| 3000000000000 - Despesas Correntes | | |
| 3300000000000 - Outras Despesas Correntes | | |
| 3370000000000 - Transf. A Instituições Multigovernamentais | | |
| 3371000000000- Transferências a Consórcios | | |
| 337139000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | |
| 31327 - Saúde – Redução parcela do SUS- Excesso de Arrecadação - Exerc. Corrente | R\$ | 12.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | R\$ | 12.000,00 |

Art.2º - Servirá de recursos de que trata o artigo anterior o Excesso de Arrecadação da SAÚDE – Redução Parcela do SUS.

| | | | |
|---------------------------|--|------------|------------------|
| Fonte - 31327 | SAÚDE- REDUÇÃO PARCELA | R\$ | 12.000,00 |
| Receita-1721339901 | DO SUS - Excesso de Arrecadação - Exerc. Corrente | | |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal